



CONCURSO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

“Empreender em Vila Nova de Poiares”

Normas Regulamentares

O Município de Vila Nova de Poiares em parceria com a (AEDP) Associação Empresarial de Vila Nova de Poiares, é o promotor do Concurso Municipal de Empreendedorismo – Empreender em Vila Nova de Poiares.

A presente iniciativa é parte integrante da estratégia municipal no âmbito das Ações de Promoção do Empreendedorismo incluída na Semana do Empreendedorismo.

O presente concurso pretende promover e apoiar a criação de projetos empresariais no território de Vila Nova de Poiares, mobilizando um conjunto diversificado de atores locais que, trabalhando em rede, sensibilizem e mobilizem a população para o empreendedorismo, criando serviços partilhados e complementares que garantam o apoio desde a identificação de oportunidades de investimento à criação de empresas e emprego.

Artigo 1º.

Objetivos do concurso

1. São objetivos do concurso:

- a) promover uma cultura de empreendedorismo e motivar a cidadania e a criatividade. Através do concurso pretende-se acolher e avaliar ideias/projetos inovadores e criativos com vista ao desenvolvimento local;
- b) potenciar o aparecimento de projetos inovadores no território, numa perspetiva de desenvolvimento económico e social;
- c) apoiar, acompanhar e ajudar a implementar projetos que sejam inovadores, tenham viabilidade económica e financeira e sejam potenciadores de criação de novos postos de trabalho qualificado.

Artigo 2º.

Destinatários

1. Podem concorrer pessoas singulares, maiores de 18 anos (na data limite de entrega da candidatura), individualmente ou em grupo, bem como pessoas coletivas recentemente constituídas e sem atividade significativa, com o objetivo de explorar uma ideia empreendedora e inovadora no Concelho de Vila Nova de Poiares.

2. Não poderão candidatar-se ao presente concurso:

- a) as pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e órgãos sociais de alguma entidade pertencente à organização do concurso;
- b) todos os parentes e afins em linha direta dos membros do Júri.

Artigo 3º.

Requisitos metodológicos dos projetos

1. O concurso é aberto a candidaturas de projetos provenientes dos diferentes setores económicos.
2. As ideias deverão cumprir, genérica e cumulativamente, os seguintes requisitos, sendo a sua análise efetuada pela informação constante da ficha de candidatura:
 - a) demonstrar a capacidade do promotor em implementar o projeto/ideia no território a que se candidata, através do conhecimento e análise cuidada do contexto, e estruturação do projeto face ao mesmo;
 - b) revelar a intenção de implementar o projeto apresentado, através da clara e objetiva identificação de localização, recursos necessários, contactos e redes criadas ou iniciadas;
 - c) evidenciar indicadores de sustentabilidade económico-financeira do projeto, desde custos previstos, receitas espectáveis, investidores possíveis, atração de clientes, entre outros indicadores que se revelem pertinentes.
3. As ideias que consubstanciam os projetos deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 4º.

Condições de participação e apresentação dos projetos

1. Os projetos deverão ser apresentados, seguindo a estrutura da ficha de candidatura (conforme modelo anexo – Ficha de Candidatura).
2. Para a formalização da participação, cada candidato terá de entregar os elementos constantes do ponto 1 do artigo 6º.
3. A Ficha de Inscrição (conforme modelo anexo) deverá ser entregue em envelope fechado (sigiloso), sem qualquer identificação exterior, dentro do envelope principal aquando da apresentação dos projetos, no sentido de se manter o anonimato dos concorrentes ao longo de todo o processo de avaliação.
4. As propostas deverão ser apresentadas em português e subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.
5. A submissão dos projetos será feita para os Serviços do GAE (Gabinete de Apoio ao Empreendedor) – Município de Vila Nova de Poiares, Largo da República 3350-156, Vila Nova de Poiares, cumprindo o prazo que será divulgado no site do Município.
6. Cada candidato (seja individual ou coletivo) só poderá apresentar um projeto.
7. Qualquer candidatura entregue numa data posterior ao prazo estipulado no artigo 7º, não será considerada e não participará no Concurso Municipal de Empreendedorismo.
8. Os elementos a apresentar devem ser entregues em envelope fechado, contendo a referência: **Município de Vila Nova de Poiares/Concurso Municipal de Empreendedorismo.**
9. Os elementos das candidaturas não serão devolvidos.

Artigo 6º.

Natureza dos trabalhos

1. O projeto a concurso deverá conter:

a) um relatório escrito com um máximo de 10 páginas em formato word ou pdf, contendo a apresentação e descrição da ideia/projeto, com resposta às questões apresentadas na Ficha de Candidatura.

b) O relatório escrito em papel ou em CD (estrutura conforme ficha de Candidatura) deverá ser redigido em letra arial, tamanho 11.

c) uma síntese do projeto em modelo de apresentação, em formato power point (exclusivamente em suporte digital), com um máximo de 10 diapositivos.

2. A apresentação (relatório e apresentação) deverá revelar a preocupação do concorrente de vender a sua ideia a potenciais interessados caso a mesma seja a vencedora do presente concurso, nomeadamente através de uma apresentação gráfica cuidada.

3. A não apresentação de algum dos dois elementos descritos no ponto 1 do presente artigo levará à exclusão do projeto a concurso.

Artigo 7º.

Prazos

1. Os projetos a concurso deverão ser entregues em data a divulgar no site do Município, nos Serviços do GAE (Gabinete de Apoio ao Empreendedor) – Município de Vila Nova de Poiares, Largo da República 3350-156, Vila Nova de Poiares. As candidaturas enviadas via CTT deverão apresentar carimbo que evidencie a data de envio, com as devidas identificações descritas no artigo 4º.

Artigo 8º.

Aviso de Abertura

Toda a informação sobre o Concurso estará disponível em <http://www.cm-vilanovadepoiars.pt/>

Artigo 9º.

Processo de Avaliação

1. Caso o número de candidaturas ao Concurso for superior a 10 (dez), serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade do Município de Vila Nova de Poiares, nomeada pelo Presidente da Câmara.
2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica serão selecionadas as dez candidaturas finalistas.
3. Os resultados da pré-seleção dos projetos serão divulgados no site municipal, antes da data da realização do Concurso.
4. Realizar-se-á um evento público – Concurso Municipal de Empreendedorismo em data/hora/local a designar pelo Município, cada concorrente apresentará durante 10 minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projeto.
5. O Júri irá avaliar os projetos com os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Ponderação
A. Grau de Inovação da ideia	30 % (0 a 6 pontos)
B. Exequibilidade da Ideia	25 % (0 a 5 pontos)
C. Qualidade da apresentação	20 % (0 a 4 pontos)
D. Desenvolvimento da Ideia (maturação do projeto)	15% (0 a 3 pontos)
E. Impacto para o território e região	10% (0 a 2 pontos)

6. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com os critérios acima apresentados.
7. Estão previstas penalizações para os candidatos que que ultrapassem o tempo limite para a apresentação, 2 pontos por cada 10 minutos a mais do tempo limite.

Artigo 10º.

Júri

1. A avaliação das candidaturas/projetos será realizada por um júri.
2. A constituição do Júri é da responsabilidade do Município, sendo nomeado pelo Presidente da Câmara e será composto por um máximo de 5 elementos: um representante do Município (preside ao Júri), um representante da Associação Empresarial de Poiares e três elementos convidados de reconhecido mérito na área do Empreendedorismo.
3. O Júri terá as seguintes atribuições:
 - a) garantir o rigor e a transparência em todo o processo de análise e avaliação das candidaturas;
 - b) propor a não atribuição de prémio caso a falta de qualidade dos projetos assim o justifique;
 - c) as deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade;
 - d) os membros do Júri não podem designar substitutos. Em caso de impedimento ou falta definitiva de algum dos membros do Júri, compete ao Município designar o respetivo substituto.
 - e) o Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 9º do presente regulamento.

Artigo 11º.

Prémios

1. Serão atribuídos os prémios ao 1º, 2º e 3º classificado em valor proporcional ao aprovado em sede do orçamento anual em rubrica específica para o efeito. Sendo o valor publicado no Aviso de Abertura do Concurso.
2. Poderá ser atribuída uma menção honrosa/distinção (não equivalente a prémio) pelo júri do Concurso.
3. Serão distribuídos certificados de participação a todos os participantes no Concurso.
4. Os prémios serão entregues no Município (em data e local a definir).

Artigo 12º.

Divulgação dos resultados

1. A divulgação dos resultados será feita online no site do Município e nos respetivos canais de comunicação existentes.
2. Os projetos vencedores serão divulgados nos meios de comunicação social da região, bem como por todos os parceiros interessados em divulgá-los.

Artigo 13º.

Condições de suporte

A Organização do concurso garante a confidencialidade dos projetos durante todo o processo de avaliação dos mesmos, sendo as informações utilizadas somente para os fins definidos neste Regulamento.

As decisões do Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

A Organização poderá, por razões ponderosas, alterar o presente regulamento.

Vila Nova de Poiares, 07 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara de Vila Nova de Poiares

(João Miguel Henriques)